

## Fundação Hospitalar de Feira de Santana



### COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### LICITAÇÃO Nº 003/2011 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá as disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08..

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana

IV. Tipo e regime de execução: Execução Indireta - Menor Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

**DATA: 18 de fevereiro 2011**

**HORA: 11h**

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

VI. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para o Hospital da Mulher e Hospital da Criança.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01, e as que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que sejam atendidas a todas as condições exigidas no edital na data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório.

## 8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, a credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa; datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006; poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório.

8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo IV.

8.1.4- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para a conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório

8.1.5- Os representantes das licitantes ( credenciado, procurador ou sócio ) deverão estar portando os seus documentos de identidade em original e exibi-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

## 8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 003/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 003/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011**

8.2.2- Não será recebida proposta de empresa retardatária nem será concebido, prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

### 8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizadas:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia do domicílio ou sede do licitante, Cartão de CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, materiais descartáveis, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de detetização.
- g) Carta de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica, pertencente ao mesmo ramo da Instituição licitante.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.
- i) Prazo de validade dos medicamentos de no mínimo 02(dois) ano.
- j) Registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde e autorização da distribuidora junto ao Ministério da Saúde. (Será solicitado em caso de dúvida da boa procedência do medicamento)
- k) ) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade**

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

8.3.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

8.3.4 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL proferirá o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

8.3.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação; a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando: **marcas, preços**, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como apor o carimbo de CNPJ no local próprio constante do Anexo II, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim e o carimbo do CGC, no anexo II.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto

diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

## **9- Julgamento das propostas**

### **9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item**

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas de planos, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexecutáveis, com justificativa da COPEL.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## **10 – Da adjudicação e contratação.**

10.1 – decorridos os prazos legais a COPEL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

10.4-Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11 – Recebimento do objeto.**

11.1 – O recebimento do objeto será feito de uma só vez pelo setor da Farmácia com o acompanhamento do responsável pelo setor, e o prazo de entrega será de oito dias após o recebimento da autorização de fornecimento e com a observância e disposição do artigo 154 da Lei 9.433/05.

## **12 – Do Pagamento**

12.1 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

## **13 – Do reajustamento**

13.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

## **14 – Da dotação**

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE -50

## **15 – Das penalidades**

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto solicitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3 - A multa por atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4 – Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## **16 – Dos recursos relativos à licitação**

16.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentada até o segundo dia útil imediatamente anterior a data prevista para a abertura das propostas ( item V ). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2 – Das decisões, proferidas pela **COPEL** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

a) -- nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irrisignação a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) -- apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado

16.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 16.2, no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

16.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

16.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito ou oralmente, relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17 – Revogação – Anulação**

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – Disposições gerais**

18.1 – Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2–As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigido a **Copel**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito á Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II – Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III – Pratica de Atos
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao menor

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2011.

***Heliana Oliveira Damasceno***  
***Presidente da COPEL.***



## ANEXO I

**Licitação Nº 041/2010 – Tomada de Preço nº 013/2010**

***Abertura: 18 de fevereiro 2011***

***Horário: 11h***

Item	Descrição do Item	und	Quantidade	Pc. Unit	Total (R\$)
01	ACICLOVIR 200MG CAPS	CÁPSULA	100		
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMP	50		
03	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	100		
04	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG C/5ML	AMPOLA	30		
05	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR-AMP	20		
06	ALPROSTADIL 20MCG	AMPOLA	200		
07	AMICACINA 100MG C/2ML	AMPOLA	200		
08	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	300		
09	AMOXILINA+CLAV. DE POT. 1G AMP	AMPOLA	100		
10	AMPICILINA 1G PÓ	AMPOLA	500		
11	AMPICILINA 500MG PÓ	AMPOLA	500		
12	ANFOTERICINA 50MG AMP	AMPOLA	30		
13	AQUASEPT HIDROGEL 150ML	FRASCO	24		
14	AQUASEPT SOL 500ML	FRASCO	24		
15	ATRACURIO 10MG AMP 2,5ML	AMPOLA	25		
16	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	200		
17	AZITROMICINA 600MG SUSP	FRASCO	15		
18	BENZOATO DE BENZILA SUSP	FRASCO	20		
19	BETAMETASONA (ACETATO +FOSF DISS)	AMPOLA	100		
20	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	10		
21	BUDESONIDA 100MG SPRAY	FRASCO	10		
22	BUPIVACAINA PESADA AMP C/4ML	AMPOLA	800		
23	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	500		
24	CARVÃO ATIVADO PÓ 10G	POTE	4		
25	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	300		
26	CETAMINA 50MG C/2ML(DEXTROCETAMINA	AMPOLA	100		
27	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	AMPOLA	300		
28	CLONIDINA 150MG 1ML	AMPOLA	25		
29	CLORANFENICOL COLÍRIO 5ML	FRASCO	10		
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2.000		
31	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ	FR-AMP	10		
32	COLAGENASE/CLORAFENICOL POM 15G	TUBO	20		
33	CONTRASTE IODADO 30ML (AMNIPAQUE	FRASCO	1		

34	DESLANOSIDO 0,4MG 2ML	AMPOLA	50		
35	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	400		
36	DIAZEPAN 10MG 2ML	AMPOLA	600		
37	DICLOFENACO SODICO	AMPOLA	2.000		
38	DILUENTE 20ML	AMPOLA	6.000		
39	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	100		
40	DIPIRONA 1G C/2ML	AMPOLA	2.000		
41	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	3.000		
42	DIPIRONA SOL ORAL 120ML	FRASCO	30		
43	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML	AMPOLA	100		
44	DOMPERIDONA (MOTILIUM) SUSP 15ML	FRASCO	30		
45	EFEDRINA 50MG/ML	AMPOLA	50		
46	EPINEFRINA 1MG 1ML	AMPOLA	600		
47	ERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMPOLA	300		
48	ESCINA GEL 30GR	TUBO	30		
49	ETILEFRINA 10MG C/1ML	AMPOLA	360		
50	FENOTEROL GOTAS C/20ML	FRASCO	30		
51	FENTANIL 0,05% 2ML	AMPOLA	300		
52	FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	AMPOLA	20		
53	FUROSEMIDA C/1ML	AMPOLA	200		
54	GENTAMICINA 10MG C/1ML	AMPOLA	500		
55	GENTAMICINA 80MG C/1M	AMPOLA	300		
56	GLICOSE 25% C/10ML	AMPOLA	1200		
57	GLICOSE 50% C/10ML	AMPOLA	1.000		
58	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	600		
59	HALATANO SOL INALANTE 100ML	FRASCO	3		
60	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML	AMPOLA	100		
61	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMPOLA	100		
62	HIDROCORTISONA 100MG PÓ	AMPOLA	200		
63	HIOSCINA 20MG+DIPIRONA 2,5G	AMPOLA	200		
64	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MG	AMPOLA	120		
65	LEVOBUPIVACAINA C/ V 0,5% C/20ML	FR-AMP	120		
66	LÍDOCAINA GELÉIA 2% C/30G	TUBO	30		
67	MAXITROL COL	FRASCO	10		
68	METILDOPA 500MG	COMP	500		
69	METRONIDAZOL 500MG C/100ML	FR-AMP	180		
70	MIDAZOLAN 5ML 1MG/ML	AMPOLA	300		
71	MISOPROSTOL 200MCG	COMP	200		
72	NALOXONA 0,4MG C/	AMPOLA	100		
73	NIFEDIPINA RETARD 20MG	COMP	120		
74	NIFEDIPINA 10MG CÁPSULA	CÁPSULA	120		
75	NISTATINA CREME VAG 60GR	TUBO	20		
76	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POM	TUBO	100		

77	OLEO DE AMENDOAS DOCE	FRASCO	10		
78	ÓLEO HIPOGLOS+OXIDO DE ZINCO C/45G	TUBO	30		
79	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	200		
80	ONDANSETRONA 8MG C/4ML	AMPOLA	300		
81	OXACILINA 500MG PÓ	AMPOLA	1.000		
82	OXITOCINA 5UI 1ML	AMPOLA	2.000		
83	PARACETOMOL 750MG COMP	COMP	1.000		
84	PARACETOMOL GOTAS 10ML	FRASCO	100		
85	PARACETAMOL+CODEINA 30MG COMP (TYLEX)	COMP	200		
86	PENICELINA G POTASSICA 5.000.000UI	FR+AMPO	200		
87	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP	COMP	50		
88	PIPERAZINA LIQ.	FRASCO	20		
89	POLIVITAMINA GOTAS 20ML (PROTOVIT)	FRASCO	30		
90	PROPOFOL 20ML	AMPOLA	300		
91	RANITIDINA LIQ 120ML	FRASCO	50		
92	RINGER C/ LACTATO C/500ML	FR+AMP	1.200		
93	SALBUTAMOL 0,5MG 1ML	AMPOLA	50		
94	SECNIDAZOL 450MG SUSP	FRASCO	10		
95	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,09%	FR+AMP	2.400		
96	SORO GLICOSADO C/ 500 ML 5%	FR+AMP	2.400		
97	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200		
98	SULFATO DE MORFINA 0,2MG C/2ML	AMPOLA	300		
99	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	COMP	500		
100	SURFACTANTE 120MG 1,5ML (CUROSURF)	FR+AMP	5		
101	TERBUTALINA 0,5MG 1ML	AMPOLA	200		
102	TOBRAMICINA COL 5ML	FRASCO	20		
103	TRAC+NEOM+GRAM+NIST. 30G	TUBO	30		
104	VANCOMICINA 500MG AMP	AMPOLA	100		
105	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML	FRASCO	30		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 4.933/05

PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO: **Cotar apenas o que tiver para entrega dentro do prazo do Edital**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BATER CARIMBO DO CNPJ

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

**\*ASSINAR NO LOCAL INDICADO**

Assinatura do Representante da Empresa

### **Observação:**

**O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

APOR CARIMBO DO CNPJ / Carimbo e Assinatura do seu Representante Legal

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RGNº**

**ANEXO - II****CARTA PROPOSTA**

-----, 18 de fevereiro de 2011.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

**Licitação nº 003/2011 – Tomada de Preço nº 002/2011**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 08 (oito) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b)** Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c)** No fornecimento, comprometemo-nos a respeitar rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Rgnº :

**OBS: Obs.: A Empresa deverá usar este anexo e apor o carimbo do CNPJ.**

## ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	002/2011

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	002/2011

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA